

DECRETO Nº 03/2021

Regulamenta a concessão de alvará de localização e funcionamento e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Considerando a Resolução nº 22 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, quanto a definição do grau de risco das atividades econômicas realizadas por empresários e sociedades empresárias e as regras sobre pesquisas prévias, alvará de funcionamento provisório ou definitivo e licenciamento,

DECRETA:

Art. 1º Será concedida Alvará para Localização e Funcionamento com apresentação do protocolo do requerimento pelo responsável do estabelecimento requerente.

§ 1º. A concessão de alvará municipal será antecedida do processo administrativo de inscrição municipal, que será regulado em norma específica.

§ 2º Para concessão de alvará de funcionamento ficam dispensadas as vistorias prévias dos órgãos e das autoridades licenciadoras, desde que o responsável legal pelo estabelecimento firme o Termo de Ciência e Responsabilidade com o compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades constantes da licença concedida, relativo às normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, conforme modelo estabelecido no anexo I deste Decreto.

§ 3º Não ficam dispensadas das vistorias prévias dos órgãos competentes os estabelecimentos que comercializem substâncias perigosas ou inflamáveis.

§ 4º O alvará previsto no caput deste artigo, será concedido com validade de 12 (doze) meses.

§ 5º Todas as solicitações de alvará e, inclusive, renovações, deverão ser encaminhadas à Secretaria de Finanças do Município, para procedimentos de vistorias e emissão dos laudos, durante a vigência dos prazos das mesmas.

§ 6º A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento, no âmbito da prevenção e combate a incêndio deverá ser exigida do respectivo proprietário, o que não exclui a responsabilidade do responsável legal pelo estabelecimento quanto ao local utilizado.

Art. 2º. Para a concessão de alvará, o contribuinte deverá apresentar as cópias dos seguintes documentos:

a) Licenciamento Prévio do Corpo de Bombeiro ou, na impossibilidade deste, o Protocolo do requerimento de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

b) Termo de Ciência e Responsabilidade com o compromisso de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades constantes do alvará concedido, as normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, firmado pelo proprietário ou responsável legal do estabelecimento com firma reconhecida, para a solicitação de alvará provisório, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste Decreto;

c) nos casos em que o requerente seja pessoa jurídica, ato constitutivo da sociedade e comprovante de inscrição no CNPJ.

Parágrafo único. Em caso de renovação, esta deverá ser requerida antes da expiração da validade do alvará anterior, devendo o pedido ser instruído com a cópia do alvará ainda válido.

Art. 3º. O alvará, nos termos deste regulamento, será revogado imediatamente quando:

I - se verificar a realização de atividade diferente da requerida e autorizada pela Administração Pública;

II - por medida preventiva, a bem da higiene, da preservação ambiental, da moral, do sossego, da prevenção e segurança no combate a incêndio e segurança pública;

III - forem prestadas falsas informações no processo de requerimento da licença;

IV - os processos de inscrição ou alteração no Cadastro Municipal de Contribuintes forem instruídos com a falta de documentos, ou documentos falsos ou adulterados;

V - o contribuinte se negar a exhibir a o alvará para localização e funcionamento à autoridade fiscal competente, quando solicitado a fazê-lo;

VI - não atendidas às solicitações de autoridades competentes, mediante provas dos motivos que fundamentarem às solicitações.

Parágrafo Único. Quando da revogação será expedido termo de revogação e realizada a ciência do requerente no prazo de 10 (dez) dias contados da revogação.

Art. 4º. Os requerimentos, as declarações e outros documentos que exijam assinatura do responsável legal do empreendedor poderão ter dispensado o reconhecimento de firma por meio da assinatura certificada por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desde que seja firmado na presença deste e apresentado documento original de identificação pessoal para a conferência, exceto quando existir dúvida fundada quanto a autenticidade do documento na análise do servidor a quem deva ser apresentado.

Art. 5º. As atividades de prestação de serviços e comercialização de alimentação, beleza, carro pipa e medicamentos deverão requerer, além do alvará de localização e funcionamento, o competente alvará da vigilância sanitária.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte-PB, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA

Prefeito Constitucional

ANEXO I

TERMO DE CIENCIA E RESPONSABILIDADE PARA AUTORIZAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Eu _____, abaixo assinado, residente e domiciliado nesta cidade de _____, na Rua _____, no _____, Bairro _____, portador da Cédula de Identidade (RG) no _____ UF _____, CPF no _____, sócio proprietário/ou responsável legal pela empresa CNPJ: _____ razão social: _____,

DECLARO para fins de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento que, aceito os termos para concessão da licença provisória e estou ciente do compromisso de atender os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades constantes no alvará solicitado, bem como respeito o uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico.

DECLARO ainda estar ciente que o não atendimento aos requisitos exigidos para o funcionamento e exercício das atividades autorizadas ensejará a baixa da inscrição e a revogação imediata do alvará provisório, nos termos da legislação vigente.

Para que surta os efeitos legais, ciente das penalidades legais e compromisso firmado nesta declaração, firmo a presente.

Barra de Santana-PB, ____ de _____ de _____ .

Assinatura

NOME: _____.